

# Montenegro – RS

## Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP

### Política Anual de Investimentos

### 2017



**Sumário**

1. Apresentação .....	4
2. Objetivos .....	6
3. Equilíbrio Atuarial .....	7
4. Modelo de Gestão: .....	7
4.1. Acompanhamento da Gestão dos Recursos Garantidores:.....	8
4.2. Acompanhamento/Relatórios:.....	9
5. Estratégia de Alocação de Recursos:.....	10
5.1. Primeiro Período (Dez/15 a meados Mar/16).....	11
5.2. Segundo Período (meados Mar/16 a 09/Nov/16).....	12
5.3. Terceiro Período (09 a 25/11/2016).....	13
5.4. Cenário 2017 .....	14
6. Segmentos de Aplicação:.....	16
6.1. Segmento de Renda Fixa .....	16
6.2. Segmento de Renda Variável .....	18
7. Objetivos da Alocação de Recursos:.....	19
7.1. Faixas de Alocação de Recursos:.....	19
7.1.1. Segmento de Renda Fixa: .....	19
7.1.2. Segmento de Renda Variável:.....	20
8. Informações utilizadas na Gestão da Alocação dos Recursos .....	21
9. Diretrizes para gestão dos segmentos de aplicação dos recursos (critérios para a seleção dos investimentos) .....	22
10. Gerenciamento de Riscos: .....	24
11. Responsável pela Gestão de Recursos:.....	26

12. Disposições Gerais: ..... 27

## 1. Apresentação

Os investimentos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, do Município Montenegro (RS) obedecem às diretrizes e princípios contidos na Política de Investimentos da Entidade, estabelecida em consonância com os dispositivos das legislações específicas em vigor; Resolução Conselho Monetário Nacional, nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, referente a gestão dos recursos financeiros do fundo, Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, que institui os regimes próprios de previdência social dos Estados, Distrito Federal e Municípios, e Portaria MPS nº 519 de 24 de agosto de 2011, alterada pela Portaria MPS 170, de 25 de abril de 2012 e pela Portaria MPS 440, de 09 de outubro de 2013, levando em consideração os fatores de Risco, Segurança, Liquidez e Transparência.

De acordo com a CMN, Resolução nº 3.922, de 25/11/2010, temos a obrigatoriedade de formulação do presente documento de acordo com o descrito abaixo:

### ***Subseção II***

#### ***Da Política de Investimentos***

*Art. 4º Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:*

*I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;*

*II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;*

*III - os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar*

*compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução; e*

*IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica.*

*(...)*

*Art. 5º A política anual de investimentos dos recursos do regime próprio de previdência social e suas revisões deverão ser aprovadas pelo órgão superior competente, antes de sua implementação.*

Compete ao Ministério da Previdência Social – MPS o registro dessa Política de Investimentos e posterior atestado de conformidade para a realização deste documento de gestão previdenciária.

Estas informações deverão ser disponibilizadas para os segurados deste RPPS além de armazenadas por um período não inferior a 10 (dez) anos, para efeito de auditorias dos diversos órgãos de fiscalização municipal, estadual e federal.

O acompanhamento detalhado desta Política de Investimentos é de suma importância para o RPPS, a fim que se possa avaliar se as estratégias definidas ainda encontram-se alinhadas às diretrizes financeiras do país e de acordo com as metas de rentabilidade esperadas. E também para garantir a consistência da gestão dos recursos do Fundo de Previdência no decorrer do exercício, tendo em vista a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro e atuarial.

A vigência desta Política de Investimento compreende o período entre 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

## **2. Objetivos**

A Política de Investimentos possui o objetivo de estabelecer as diretrizes e linhas gerais relativas à gestão dos recursos garantidores das reservas técnicas dos planos de benefícios do FAP - Fundo de Aposentadoria e Pensão dos servidores municipais de Montenegro/RS, levando-se em consideração os princípios da boa governança, além das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

Constituem-se em instrumento que visa proporcionar uma melhor definição das diretrizes básicas do Fundo, como também os limites de risco a que serão expostos o conjunto dos investimentos. Trata, também, da busca da rentabilidade a ser atingida para superar a meta atuarial do plano de benefício.

No intuito de alcançar a meta atuarial estabelecida para as aplicações do RPPS, a estratégia de investimento prevê sua diversificação, tanto no nível de classe de ativos (renda fixa, renda variável) quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos, indexadores etc., com vistas a maximizar a relação risco-retorno do montante total aplicado.

Sempre serão considerados como itens fundamentais de aplicação dos recursos a taxa esperada de retorno e os riscos a ela inerentes, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos, com especial ênfase no médio e longo prazo.

É importante ressaltar que, seja qual for alocação dos ativos, o mercado sempre estará sujeito a períodos adversos, ao menos em parte da carteira. Desta

forma, é imperativo que haja um prazo para que o RPPS possa ajustar essas flutuações, permitindo-se a recuperação em caso de perdas ocasionais.

Assim, o RPPS deve manter-se fiel à Política de Investimentos definida originalmente a partir de seu perfil de risco, remanejando seus recursos com o objetivo de equilibrar a carteira de investimentos.

### **3. Equilíbrio Atuarial**

O retorno mínimo esperado pela aplicação financeira dos recursos do RPPS para o exercício de 2017, na busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial, será de 6% (seis por cento), acrescido da variação do Índice de Preços ao Consumidor - INPC.

### **4. Modelo de Gestão:**

Para a administração dos recursos garantidores das reservas técnicas do plano de benefícios FAP - Fundo de Aposentadoria e Pensão dos servidores municipais de Montenegro/RS, será adotada a gestão própria, de acordo com as instruções contidas na Resolução 3.922/10, art. 15º, § 1º, inciso I, e considerando que os recursos são aplicados em cotas de investimentos administrados por gestores vinculados às instituições financeiras previamente selecionadas pelo Comitê de Investimentos do Fundo. Uma das principais estratégias que será adotado é a diversificação dos investimentos, buscando investir em várias categorias de fundos, para se proteger de possíveis quedas súbitas em um fundo, banco ou indicador. Os investimentos e desinvestimentos serão realizados observando a performance do fundo, bem como a “leitura” do cenário macroeconômico internacional e nacional. Os

desinvestimentos dos fundos menos rentáveis e/ou de performance negativa, serão gradativos e realizados objetivando a diversificação da carteira, fugindo da exposição concentrada em poucas categorias de fundos.

A estrutura organizacional do Fundo de Aposentadoria e Pensão - FAP compreende os seguintes órgãos para tomada de decisões de investimento:

- Executivo Municipal
- Conselho de Administração
- Conselho Fiscal
- Comitê de Investimentos

Aos órgãos acima citados, configura-se entre si, a responsabilidade pela gestão financeira do Fundo de Aposentadoria e Pensão - FAP.

#### **4.1. Acompanhamento da Gestão dos Recursos Garantidores:**

Deverão ser observados, de acordo com a Portaria MPS nº 519 de 24/08/2011 e alterações, art. 3º, as obrigações a serem adotadas para escolha das Instituições Financeiras, demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários, que receberão os recursos previdenciários, dentre outros critérios:

- Prévio credenciamento da Instituição escolhida para receber as aplicações tendo esta que ser atualizada a cada 6 meses;
- Regularidade fiscal e previdenciária da instituição escolhida para receber as aplicações;

- Regularidade do registro na Comissão de Valores Mobiliários da entidade escolhida para receber as aplicações de serviços e ou consultorias financeiras;
- Elevado padrão ético, solidez patrimonial e ausência de restrições junto ao Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários que desaconselhem relacionamento seguro com a entidade;
- Compatibilidade entre volume de recursos administrados, patrimônio e capacidade técnica da entidade;
- Desempenho positivo da atividade de administração de recursos de terceiros notadamente reconhecido pelo mercado;
- Análise do histórico, experiência, volume de recursos e qualificação técnica do gestor, administrador e controladores na gestão de recursos de RPPS;
- Verificação da existência de segregação de atividades (*Chinese Wall*) entre controlador e administradora de recursos de terceiros;
- Compatibilidade com obrigações presentes e futuras do regime atestadas pelo representante legal do RPPS em caso de aplicações em fundos que apresentem prazos dilatados de carência e/ou cotização e prazos de desinvestimentos;
- Experiência na Gestão de Previdência Pública;
- Seja condicionado mediante termo específico que o pagamento de taxa de *performance* tenha: periodicidade semestral ou efetuada no ato do resgate, que seja apurada após a dedução das despesas do fundo, que o parâmetro de referência seja compatível com a política de investimentos do fundo e que a aplicação supere o índice de referência;

#### 4.2. Acompanhamento/Relatórios:

Além das informações com divulgação obrigatória, disciplinada pela Portaria MPS 519/2011 e atualizada pela Portaria MPS 440/2013, é de competência do Comitê de Investimentos:

1) Disponibilizar no sitio eletrônico do FAP – Fundo de Aposentadoria e Pensão ou por meio físico a integra desta Política de Investimentos, bem como quaisquer alterações que vierem a ser efetuadas;

2) Mensalmente disponibilizar no sitio eletrônico do FAP - Fundo de Aposentadoria e Pensão ou por meio físico um relatório e/ou planilha sintético que permita ao ente e aos servidores municipais de Montenegro/RS acompanhar a distribuição da carteira por instituição;

3) Semestralmente enviar o relatório de gestão aos Conselhos Administrativo e Fiscal do FAP – Fundo de Aposentaria e Pensão dos servidores municipais de Montenegro/RS, que evidencie detalhadamente a carteira de investimentos.

## **5. Estratégia de Alocação de Recursos:**

### **Cenário Econômico - 2016/2017**

Com 2016 já findando, é possível segmentá-lo em três pontos de vista temporais distintos: o primeiro compreende, de meados dezembro/2015 até meados de março/2016; o segundo se passa entre meados de março/2016 até 09 de novembro de 2016 (resultado eleição americana); e o terceiro, daí até os dias atuais.

Classificar o ano de 2016 desta forma é crucial para entender pontos-chaves para a alocação de recursos, pois estes três períodos trouxeram e trarão para 2017 efeitos diversos sobre o retorno dos investimentos e podem gerar grandes oportunidades de alocação e/ou realocação de recursos nas carteiras dos RPPS.

### **5.1. Primeiro Período (Dez/15 a meados Mar/16)**

Ao final de 2015 a conjuntura doméstica apresentava-se instável por motivos econômicos e políticos. As expectativas quanto ao processo de impeachment, bem como desdobramentos da operação lava-jato, trouxeram incerteza sobre os investimentos e já levantavam, sob o olhar do mercado, a possibilidade de mudança na condução da política econômica. No lado econômico o Brasil se apresentava com inflação elevada – 2015 terminou com IPCA de 10,67% -, com dólar cotado a R\$ 3,87 e taxa de Juros SELIC de 14,25%.

Em outro terreno, o internacional, a recuperação americana se consolidava e o discurso do FED trazia consigo a expectativa de início de um ciclo de elevação nas taxas de juros, após sair da reunião de 16/12/2015 com 0,25% p.p. a mais, passando o teto para 0,50% a.a.

Diante dessa realidade, o mercado iniciou o ano de 2016 projetando pelo menos 4 elevações dos FED Funds, fato este precificado na curva de juros futura, principalmente na sua ponta longa.

Sob esta dominância, os investimentos estavam respondendo às expectativas internacionais de elevação dos juros americanos, bem como às expectativas de alternância de política econômica decorrente de possíveis alterações políticas locais. Desta forma, o que se viu foi o mercado andado “de lado”, sem forte tendência, à

espera de novos acontecimentos. No gráfico abaixo é possível perceber que no início de março/16 houve elevação na volatilidade na renda fixa.

Fonte: Quantum Axis

## **5.2. Segundo Período (meados Mar/16 a 09/Nov/16)**

No decorrer desse período, alguns fatos alteraram a percepção dos investidores e dos economistas a respeito do andamento das expectativas que iniciaram o ano, tanto no Brasil quanto no exterior.

No Brasil, o impedimento da presidente se apresentava cada vez mais possível, fato que levou os investidores “comprarem” esta ideia e ampliarem suas apostas em uma mudança da condução da política econômica. Desta forma, gradativamente a redução da percepção de risco foi se apresentando e os indicadores foram se alterando. O Ibovespa começou a se recuperar saindo de 37.500 pontos em fevereiro para 64.800 pontos no seu auge (início de novembro de 2016). O dólar começou a se desvalorizar caindo de R\$ 4,07 em fevereiro, chegando a R\$ 3,16 no início de novembro/16.

Outra alteração que se verificou foi quanto às expectativas de juros futuros. Elas “fecharam” influenciadas pela mudança na condução da política econômica, aumento da confiança dos empresários e consumidores, redução das expectativas inflacionárias e início de provável ciclo de redução da taxa SELIC. Desta forma, os contratos futuros de DI, com vencimento em Jan/2020, caíram de 16,9% em meados de janeiro/16 para 11,38% no início de novembro/16.

Fonte: AE Broadcast

Já do lado internacional, o FED freou sua visão quanto à recuperação econômica americana e o ritmo de redução do desemprego, trazendo um discurso mais “Dovish”, conservador, em relação ao ciclo de elevação dos FED Funds. Desta forma, o mercado desmontou suas apostas de 4 elevações dos juros em 2016 para somente uma. Este fato trouxe correção na curva de juros internacional e proporcionou um ambiente mais favorável para tomada de risco por parte do investidor internacional. Isto significou entrada maciça de divisas nos países emergentes, incluindo aí o Brasil.

Esta mudança de percepção e de posição dos investidores trouxe um período de aparente tranquilidade para os gestores de RPPS, resultando em bons retornos para os investimentos, tanto em renda fixa quanto renda variável.

### **5.3. Terceiro Período (09 a 25/11/2016)**

Porém, nem tudo são flores. A eleição presidencial americana, que em razão da liderança da Democrata Hilary Clinton, não vinha trazendo desconforto aos investidores, resultou na maior quebra de expectativas já verificada nas últimas décadas. A vitória do Republicano Donald Trump trouxe uma névoa de incertezas sobre a economia mundial, principalmente pela sua postura mais conservadora e protecionista, muito propalada em sua campanha.

Ainda não é possível identificar quais pontos do seu futuro governo, que começa em 20 de janeiro de 2017, afetarão o mercado de capitais; porém o mercado tem se mostrado bastante cético quanto às promessas.

Uma interpretação, contudo, vem chamando atenção dos mercados: a possibilidade de elevação dos gastos do Estado para incentivar a economia. Os analistas acreditam que este fato pode acelerar o processo inflacionário americano e forçar o FED a elevar os juros de forma mais acelerada. Apesar de ser somente expectativa, tal situação já trouxe elevação na percepção de risco quanto aos investimentos nos países emergentes e, como resultado, houve apreciação do dólar, queda nos índices de ações e elevação da curva de juros futuros. No gráfico abaixo é possível verificar este efeito, bem como notar um aumento na volatilidade deste mercado:

#### **5.4. Cenário 2017**

Sob esta névoa de incerteza citada anteriormente, os gestores de RPPS terão que desenhar suas políticas de investimentos para 2017. Não há dúvida que o desafio será grande, sobretudo com relação aos fundos de investimentos que carregam maior risco de mercado: IMA-B5+, IMA-B e de ações sobretudo. Porém, com uma alocação razoavelmente diversificada entre os fatores de risco é possível construir uma carteira de investimentos que possa capturar o retorno nos investimentos, sem exposição demasiada a riscos e conseguir atingir seu principal objetivo: superar a meta atuarial.

Considerando a conjuntura econômica doméstica, um olhar atento sobre o comportamento da inflação e da trajetória da taxa SELIC em 2016 e as expectativas para 2017 já trazem um bom norte para os investimentos.

Quanto à inflação, sua trajetória de queda, influenciada pela redução da atividade econômica, aumento do desemprego e queda da massa salarial, vem sendo destacada pelos analistas e suas expectativas futuras são de redução.

Destaca-se daí uma importante consequência: a meta atuarial pode ser menor, dada uma inflação menor.

Já quanto aos juros, a tendência verificada entre os analistas trata-se da redução da SELIC. A reboque da redução dos índices inflacionários, o Comitê de Política Monetária (COPOM), órgão do BACEN responsável pelas decisões de políticas monetárias, dá sinais que poderá manter o ciclo de queda, porém permanecerá atento, principalmente quanto aos efeitos da inflação de serviços. De toda forma, as expectativas do mercado são de redução paulatina na taxa.

Contudo, o que deve ser observado neste movimento é qual será a velocidade desta redução, justamente para mensurar qual será a taxa de juros real resultante da relação entre as taxas de juros nominais e inflação.

Sendo assim, a alocação de recursos na política de investimento para 2017 deve considerar todos os fatores citados. Abaixo seguem as projeções quanto aos principais índices macroeconômicos da BB-DTVM para o final de 2016 e 2017 além da nossa sugestão de alocação.

Com relação a esta última, concentramos nossas sugestões em fundos cujo parâmetro de rentabilidade apresente menor exposição a riscos de mercado e de crédito – CDI, IRF-M1, IDkA2, IMA-B5 além dos fundos de oportunidade (de vértice).

#### Projeções de cenário BB-DTVM (23/11/2016)

RESUMO	2016	2017	2018
Juros Nominais ACM (Selic)	14,12%	11,72%	10,11%
Juros Nominais ACM (CDI)	14,02%	11,65%	10,05%
Inflação a.a. (IGP-M)	7,12%	5,02%	4,54%

Inflação a.a. (IPCA)	6,59%	5,01%	4,54%
Juros Reais Básicos (SELIC/IGP-M)	6,53%	6,37%	5,32%
Juros Reais Básicos (SELIC/IPCA)	7,07%	6,39%	5,32%
PIB (variação anual)	3,60%	0,70%	2,00%
Relação BDGG/PIB (% fim de ano)	73,70%	79,40%	83,60%
Balança. Comercial (US\$ mm)	46.500	39.500	35.500
Transações Correntes (US\$ mm)	19.000	27.500	32.500
Câmbio (US\$ variação anual)	15,6%	10,8%	0,0%
Câmbio (US\$ PTAX venda)	3,30	3,65	3,65
Superávit Primário sobre o PIB	2,70%	2,20%	1,50%

## 6. Segmentos de Aplicação:

A alocação de recursos do Fundo obedecerá às determinações emanadas da Resolução 3.922/10, definidas abaixo.

### 6.1. Segmento de Renda Fixa

Até 100% (cem por cento) em:

a) Títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC);

Cotas de fundos de investimento, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos prevejam que suas respectivas carteiras sejam representadas exclusivamente pelos títulos definidos no item "a" e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do

Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia;

Até **15% (quinze por cento)** em:

b) Operações compromissadas, lastreadas exclusivamente pelos títulos definidos no item "a";

Até **80% (oitenta por cento)** em:

c) Cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia;

Até **30% (trinta por cento)** em:

d) Cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto;

Até **20% (vinte por cento)** em:

e) Depósitos de poupança em instituição financeira considerada como de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País;

Até **15% (quinze por cento)** em:

f) Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio aberto;

Até **5% (cinco por cento)** em:

g) Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio fechado; ou

h) Cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa que contenham em sua denominação a expressão "crédito privado".

## **6.2. Segmento de Renda Variável**

Até **30% (trinta por cento)** em:

a) Cotas de fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio aberto e classificados como referenciados que identifiquem em sua denominação e em sua política de investimento indicador de desempenho vinculado ao índice Ibovespa, IBrX ou IBrX-50;

Até **20% (vinte por cento)** em:

b) Cotas de fundos de índices referenciados em ações, negociadas em bolsa de valores, admitindo-se exclusivamente os índices Ibovespa, IBrX e IBrX-50;

Até **15% (quinze por cento)** em:

c) Cotas de fundos de investimento em ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto;

Até **5% (cinco por cento)** em:

d) Cotas de fundos de investimento classificados como multimercado, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos determinem tratar-se de fundos sem alavancagem;

- e) Cotas de fundo de investimento em participações, constituídos sob a forma de condomínio fechado;
- f) Cotas de fundos de investimento imobiliário, com cotas negociadas em bolsa de valores.

## **7. Objetivos da Alocação de Recursos:**

O principal objetivo da alocação de recursos pelos segmentos acima mencionados é o de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre os ativos administrados e as correspondentes obrigações passivas e outras obrigações, considerados aspectos como o grau de maturidade dos investimentos realizados e a realizar, o montante dos recursos aplicados e o risco das aplicações.

### **7.1. Faixas de Alocação de Recursos:**

#### **7.1.1. Segmento de Renda Fixa:**

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda fixa deverão ser efetuadas por meio das seguintes alternativas: carteira própria e/ou fundos de investimento.

As aplicações nesse segmento deverão seguir os limites abaixo discriminados, considerando para tal as limitações gerais impostas pela Resolução CMN nº 3.922/10, a saber:

Resolução CMN - 3.922 de 25/11/2010 Renda Fixa	Alocação Atual (%)	Limite Resolução (%)	Limites de Alocação (%)	
			Min.	Máx.
Títulos Tesouro Nacional (Selic) - art. 7º I, "a"	0%	100%	0%	2%
FI 100% títulos do TN – art. 7º, I, "b"	72,788%	100%	1%	80%
Operações Compromissadas com Títulos do TN – art. 7º, II	0%	15%	0%	1%
FI Renda Fixa/Referenciados Renda Fixa – art. 7º, III, "a"	8,155%	80%	1%	20%
Fundos Índice Referenciados IMA ou IDKA – art. 7º, III, "b".	0%	80%	0%	10%
FI Renda Fixa – art. 7º, IV, "a"	17,397%	30%	1%	20%
Fundos de Índices de Renda Fixa – Art. 7º, IV, 'b'	0%	30%	0%	10%
Poupança – art. 7º, V	0%	20%	0%	0%
Letras Imobiliárias Garantidas, - Art. 7º, V, "b"	0%	20%	0%	0%
FI em Direitos Creditórios - Aberto – art. 7º, VI	0%	15%	0%	1%
FI em Direitos Creditórios - Fechado – art. 7º, VII, "a"	0%	5%	0%	1%
FI Renda Fixa "Crédito Privado" – art. 7º, VII, "b"	0,723%	5%	1%	2%

### 7.1.2. Segmento de Renda Variável:

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda variável deverão ser feitas, exclusivamente, por meio de fundos de investimentos.

As aplicações nesse segmento deverão seguir os limites abaixo discriminados, considerando para tal as limitações gerais determinadas pela Resolução CMN nº 3.922/10, a saber:

Resolução CMN - 3.922 de 25/11/2010 Renda Variável	Alocação Atual (%)	Limite Resolução (%)	Limites de Alocação (%)	
			Min.	Máx.
FI Referenciados – art. 8º, I	0%	30%	0%	2%
Fundo de Índices Referenciados em Ações – art. 8º, II (ETF's)	0,429%	20%	0%	2%
FI em Ações – art. 8º, III	0,508%	15%	0%	3%
FI Multimercado aberto – art. 8º, IV	0%	5%	0%	1%
FI em Participações - Fechado – art. 8º, V	0%	5%	0%	1%
FI Imobiliário – art. 8º, VI	0%	5%	0%	1%

## **8. Informações utilizadas na Gestão da Alocação dos Recursos**

Como forma de cumprir a Política de Investimentos no que tange especificamente à alocação dos recursos garantidores do Fundo, a Diretoria Executiva do FAP - Fundo de Aposentaria e Pensão dos servidores municipais de Montenegro/RS, definirá estratégias de gestão de alocação de recursos que leve em consideração os seguintes aspectos:

- a) Projeções do fluxo de caixa;
- b) Tendências e comportamento das taxas de juros;
- c) Perspectivas do mercado de renda fixa e variável;

- d) Cenários macroeconômicos de curto, médio e longo prazo;
- e) Níveis de exposição ao risco dos ativos;
- f) Boa governança e transparência nas decisões de alocação.

### **9. Diretrizes para gestão dos segmentos de aplicação dos recursos (critérios para a seleção dos investimentos)**

As diretrizes de alocação de recursos pelos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável serão definidas periodicamente pelos responsáveis pela gestão dos recursos do FAP - Fundo de Aposentaria e Pensão dos servidores municipais de Montenegro/RS, observando o disposto nos artigos 3º-A e 3º-B e parágrafos da Portaria MPS nº 519 e alterações, no que diz respeito à estrutura, composição e funcionamento do Comitê de Investimento e formulário de Autorização de Aplicação e Resgate (APR).

Todavia, alguns pontos básicos, para ambos os segmentos, podem ser elencados, conforme se segue:

a) os valores das aplicações de recursos do RPPS em cotas de fundos de investimento ou em títulos de emissão do Tesouro Nacional, integrantes da carteira própria do RPPS, deverão ser marcados a mercado, no mínimo mensalmente, mediante a utilização de metodologias de apuração adequadas com os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro, de forma a refletir o seu valor real, e as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários;

b) os valores aplicados em cotas de fundos de investimento, constituídos sob a forma de condomínio aberto, poderão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, desde que comprovada a

aderência às obrigações do passivo do RPPS e que os respectivos regulamentos atendam cumulativamente aos seguintes parâmetros:

- as carteiras estejam representadas exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC;
- existência de previsão de que as carteiras dos fundos de investimento sejam representadas exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC;
- estabelecimento de prazos de desinvestimento ou para conversão de cotas compatíveis com o vencimento das séries dos títulos integrantes de suas carteiras; e
- inexistência, na política de investimento do fundo de investimento, de previsão de buscar o retorno de qualquer índice ou subíndice praticado pelo mercado.

c) Os recursos garantidores das reservas técnicas do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Montenegro/RS serão aplicados com a estrita observância do estabelecido na legislação em vigor fixada pelo Conselho Monetário Nacional e poderão ser distribuídos dentro das seguintes categorias de aplicação:

- Títulos Públicos Federais;
- Fundos de Investimentos Financeiros;
- Fundos de Índices (ETF's)

d) As aplicações serão segmentadas por categoria de aplicação, com o objetivo de conferir maior eficiência à administração dos recursos, na medida em que a flexibilidade conferida pela administração individualizada permite formar um composto adequado ao atendimento dos requisitos de rentabilidade, segurança e liquidez;

e) A *performance* será medida pela comparação do rendimento de cada segmento com seu respectivo *benchmark* além da comparação com outros produtos de investimentos com características similares (categoria e classe de ativos);

f) Serão tratados de forma diferenciada os investimentos realizados em Fundos de Investimentos Fechados e ativos que possuam carência ou qualquer tipo de mecanismo que não permita o resgate dos recursos e crédito desses em conta corrente em prazo superior a 5 dias. Sendo que alocações nesses produtos deverão ser comunicadas ao Conselho de Administração de forma tempestiva e se possível antes da referida aplicação;

g) As aplicações ou resgates dos recursos dos RPPS deverão ser acompanhados do formulário de Autorização de Aplicação e Resgate (APR).

## 10. Gerenciamento de Riscos:

Definimos Risco como a probabilidade estatística do retorno esperado por um investimento não se realizar.

Dentre os riscos previstos no mercado financeiro aos quais os recursos do RPPS estarão expostos podemos enumerar:

- **Risco de crédito dos ativos:** definido como a possibilidade de perda resultante da incerteza quanto ao recebimento de valores pactuados com tomadores de empréstimos, contrapartes de contratos ou emissões de títulos;
- **Risco sistêmico ou conjuntural:** decorre da possibilidade de perdas por mudanças verificadas nas condições políticas, culturais, sociais, econômicas ou financeiras do Brasil ou de outros países, bem como em virtude de dificuldades

financeiras de uma ou mais instituições que provoquem danos substanciais a outras, ou ruptura na condução operacional de normalidade do Sistema Financeiro Nacional – SFN;

- **Risco próprio:** consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença;
- **Risco de mercado:** decorre da possibilidade de perdas que podem ser ocasionadas por mudanças no comportamento das taxas de juros, do câmbio, dos preços das ações e dos preços de *commodities*;
- **Risco de liquidez:** pode ser de duas formas: risco de liquidez de mercado, que é a possibilidade de perda decorrente da incapacidade de realizar uma transação em tempo razoável e sem perda significativa de valor; ou risco de liquidez de fluxo de caixa (*funding*), que está associado à possibilidade de falta de recursos para honrar os compromissos assumidos em função do descasamento entre os ativos e passivos;
- **Risco de contraparte:** também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez;
- **Risco legal:** pode ser definido como a possibilidade de perdas decorrentes de multas, penalidades ou indenizações resultantes de ações de órgãos de supervisão e controle, bem como perdas decorrentes de decisão desfavorável em processos judiciais ou administrativos.

Para avaliação dos riscos da carteira de investimentos será utilizada a métrica do Valor em Risco (*Value-at-Risk – VaR*), objetivando-se estimar a perda potencial máxima, dentro de um horizonte temporal, que a carteira de investimentos do RPPS de Montenegro (RS) pode vir a sofrer, dentro de um determinado intervalo de confiança.

Dado que a métrica de VaR é aplicável somente em condições normais de mercado, serão realizados testes de *estresse* que possibilitem avaliar, preventivamente, a performance teórica das carteiras de investimentos sob condições extremas de mercado, tais como crises e choques econômicos. Para isso, serão utilizados dados retrospectivos, além de projeções macroeconômicas.

A medição e o controle do VaR serão efetuados pela instituição financeira responsável pela gestão de recursos do FAP - Fundo de Aposentaria e Pensão dos servidores municipais de Montenegro/RS.

## **11. Responsável pela Gestão de Recursos:**

<b>ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELOS INVESTIMENTOS</b>			
Segmento	Nome	CPF	Cargo
Renda Fixa	Maria Cristina de Campos Zirbes	330.633.460-04	Gestor dos Recursos do RPPS
Renda Variável			

## 12. Disposições Gerais:

A política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou a nova legislação.

A política anual de investimentos dos recursos do regime próprio de previdência social e suas revisões deverão ser aprovadas pelo órgão superior de supervisão e deliberação, antes de sua implementação efetiva, além disso, o Gestor do RPPS deverá disponibilizar a seus segurados e pensionistas, conforme Portaria MPS nº 519, e alterações:

- a política anual de investimentos e suas revisões, no prazo de até trinta dias, a partir da data de sua aprovação;
- as informações contidas nos formulários APR - Autorização de Aplicação e Resgate, no prazo de até trinta dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;
- a composição da carteira de investimentos do RPPS, no prazo de até trinta dias após o encerramento do mês;
- os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas;
- as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS;
- relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento;
- as datas e locais das reuniões dos órgãos de deliberação colegiada e do Comitê de Investimentos;

Montenegro - RS, 27 de dezembro de 2016.

---

**ENETE CANDIDA SCHMIDT**

Presidente do Conselho de Administração do FAP

---

**MARIA CRISTINA DE CAMPOS ZIRBES**

Gestor dos Recursos Financeiros do RPPS

---

**MARNE AZEVEDO MARTINS**

Membro Comitê de Investimentos do RPPS

---

**JORGE IRAN DE ARAÚJO RAMOS**

Membro Comitê de Investimentos do RPPS

**Conselho Administrativo**

**Conselho Fiscal**